



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000

Fone/Fax (17) 3466-3900

CNPJ 46.599 825/0001-75 - Cardoso - São Paulo

Site: www.cardoso.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

INSTRUÇÕES Nº 02/2016

Título III - ÁREA MUNICIPAL

Capítulo I - Dos Repasses ao Terceiro Setor

SEÇÃO VI - Das Transferências de recursos dos municípios às Organizações da Sociedade Civil por meio de auxílios, subvenções e contribuições

PARECER CONCLUSIVO

I - DADOS

ÓRGÃO CONCESSOR: Prefeitura do município de Cardoso

TIPO DE CONCESSÃO: Subvenção

LEI AUTORIZADORA: 3.205 de 20/03/2015 e 3.254 de 05/02/2016

OBJETO: Transferência de recursos financeiros para custeio destinado à manutenção das atividades da entidade.

EXERCÍCIO: 2016

ENTIDADE BENEFICIÁRIA: Irmandade da Santa Casa "Leonor Mendes de Barros" de Cardoso

CNPJ: 56.363.807/0001-43

ENDEREÇO e CEP: Rua Emílio Fernandes Bilar, 1650 - Cardoso/SP CEP 15570-000

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais)

RECURSOS PRÓPRIOS APLICADOS PELA ENTIDADE: R\$ 4.175,96 (quatro mil, cento e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos)

REPASSES CONCEDIDOS:	NE 1828/11/2015	11/01/2016	80.000,00	FR1 Tesouro
	NE 876/1/2016	10/02/2016	80.000,00	FR1 Tesouro
	NE 876/1/2016	10/03/2016	80.000,00	FR1 Tesouro
	NE 876/3/2016	11/04/2016	80.000,00	FR1 Tesouro
	NE 876/4/2016	10/05/2016	80.000,00	FR1 Tesouro
	NE 876/5/2016	10/06/2016	80.000,00	FR1 Tesouro
	NE 876/6/2016	11/07/2016	80.000,00	FR1 Tesouro
	NE 876/7/2016	10/08/2016	80.000,00	FR1 Tesouro
	NE 876/8/2016	14/09/2016	80.000,00	FR1 Tesouro
	NE 876/9/2016	10/10/2016	80.000,00	FR1 Tesouro
	NE 876/10/2016	10/11/2016	80.000,00	FR1 Tesouro
	NE 876/11/2016	12/12/2016	80.000,00	FR1 Tesouro

DATAS DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS: 1º/02/2017

II - HISTÓRICO

O presente parecer conclusivo, que acompanha a prestação de contas anual da aplicação de recursos financeiros transferidos pela Prefeitura do município de Cardoso, no exercício de 2016, à entidade supracitada é exigência do art. 189 das Instruções nº 02/2016 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000

Fone/Fax (17) 3466-3900

CNPJ 46.599 825/0001-75 – Cardoso – São Paulo

Site: www.cardoso.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Neste parecer, a área técnica faz análise do regular funcionamento da entidade, do cumprimento das cláusulas pactuadas e a regularidade dos gastos, com observância a sua finalidade estatutária e aos princípios fundamentais constitucionais.

Conforme instruções anteriores do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para emissão deste parecer foram considerados os repasses realizados no exercício financeiro compreendido entre 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016.

Trata-se de entidade beneficente, sem fins lucrativos, cuja finalidade é prestar assistência médico-hospitalar aos enfermos que a ela procuram. A Santa Casa realiza atendimentos ambulatorial, hospitalar, urgência/emergência pelo SUS, outros convênios e também particular. Sua estrutura é composta de salas de cirurgias, consultórios médicos, sala de implantação de gesso, sala de fisioterapia, atendimento de pronto socorro, centro cirúrgico, diversos equipamentos como aparelho de ultrassonografia, radiologia, mamografia, eletrocardiógrafo, etc., com 59 (cinquenta e nove) leitos distribuídos por especialidades, como clínica médica, pediátrica, cirúrgica, obstetrícia e urgência/emergência, laboratório de análises clínicas e lavanderia, além de ser referência em Oftalmologia para 52 (cinquenta e dois) municípios da região.

O custeio destinado à manutenção das atividades da entidade encontra-se em consonância com as metas do município, uma vez que é obrigação concorrente do município a assistência integral à saúde, respeitadas as necessidades específicas de todos os seguimentos da população. Em cumprimento a estas metas, o município garantiu apoio financeiro à entidade como forma de produzirem conjuntamente resultados mais efetivos em defesa do financiamento da saúde.

III – ANÁLISE

Após análise dos documentos apresentados, concluímos:

1. As prestações de contas foram apresentadas formal e tempestivamente.
2. A entidade encontra-se em regular funcionamento, localizada no endereço supracitado. É uma instituição notoriamente reconhecida, com capacidade operacional satisfatória, apta a promover atendimentos com padrão de qualidade e humanização, fornecendo acesso a um sistema de saúde público, universal, integral e gratuito. Seus colaboradores são funcionários, diretores, trabalhadores autônomos e prestadores de serviços.
3. No desenvolvimento de suas atividades foram observados os princípios fundamentais instituídos em seu Estatuto, tais quais da legalidade por aplicar os recursos em conformidade à lei que autorizou os repasses; impessoalidade, por ofertar atendimento a quem necessite, sem distinção; moralidade, pois sua administração atende aos ditames da conduta ética, da boa-fé, da lealdade, com disciplina; publicidade, ao levar ao conhecimento de todos os interessados, a partir de sua Irmandade, Conselhos e Diretoria, a prática de seus atos, com transparência, prestando contas; economicidade, uma vez que o custo-benefício da disponibilização direta 24 horas de atendimento de atenção básica não é bom financeiramente para o município que tem que arcar com uma estrutura por período integral, considerando tratar-se de disponibilização de serviços à demanda espontânea. As metas inicialmente estabelecidas (atendimento de 100% da demanda) foram cumpridas pela disponibilização ininterrupta dos serviços aos usuários.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000

Fone/Fax (17) 3466-3900

CNPJ 46.599 825/0001-75 – Cardoso – São Paulo

Site: www.cardoso.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

4. A origem das fontes de recursos que custeiam as atividades, serviços e projetos realizados pela entidade provêm de recursos próprios, decorrentes da prestação de serviços da entidade e recursos da rede pública, através de subvenções, convênios e parcerias com órgãos ou entidades públicas.

5. O repasse proporciona ao Poder Executivo Municipal uma economia real, haja vista que não conseguiria fazer o mesmo trabalho com apenas o valor repassado. Para o município o custo-benefício da disponibilização direta 24 horas de atendimento de atenção básica não é bom financeiramente, pois teria que arcar com uma estrutura mínima, principalmente no quesito pessoal, pois parte das pessoas envolvidas seria servidor público. Dessa forma é compreensível que essa transferência de recursos representa vantagem econômica para o município, em detrimento de sua aplicação direta.

6. A execução dos serviços atingiu as metas estabelecidas no Plano de Trabalho proposto, utilizando para tanto o total do valor repassado, ou seja, R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), mais recursos próprios aportados pela entidade no valor de R\$ 4.175,96 (quatro mil, cento e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos), devidamente comprovados e regularmente gastos. Embora tenha havido remanejamento de valores de despesas entre si, é aceitável a execução apresentada por não extrapolar os valores totais previstos para os gastos, além de haver previsão na cláusula quarta do termo de concessão firmado entre as partes sobre o aporte de recursos adicionais, por parte da entidade, necessários ao cumprimento do objeto.

7. Cumpre-nos destacar, por oportuno, que a comprovação das despesas processadas em dezembro de 2015 e janeiro de 2016, totalizando R\$ 83.389,58 (oitenta e três mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) é objeto do termo de repasse celebrado 20/03/2015, autorizado pela Lei nº 3.205/2015. O total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) repassado em 11/01/2016, compõe o plano de trabalho vinculado àquele instrumento.

8. O valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), referente ao mês de dezembro de 2016, repassado em 10/01/2017, pertencente ao termo de repasse pactuado em 05/02/2016, autorizado pela Lei nº 3.254/2016, integrará a prestação de contas do exercício vigente.

Nas tabelas apresentadas a seguir estão demonstradas as atividades desenvolvidas com os recursos recebidos por meio de repasses da Prefeitura Municipal, concedidos a título de subvenção social, como forma de suplementar a execução de seus objetivos.

Atividades desenvolvidas com os recursos repassados – Lei nº 3.025/2015			
Descrição da atividade	Natureza da despesa realizada	Previsto (Anual)	Desenvolvido (Dez/15-Jan/16)
Manutenção dos serviços de urgência/emergência	Material de Consumo	36.000,00	4.743,68
	Prestação de Serviços	844.000,00	78.645,90
TOTAL DE GASTOS		880.000,00	83.389,58



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000

Fone/Fax (17) 3466-3900

CNPJ 46.599 825/0001-75 – Cardoso – São Paulo

Site: www.cardoso.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Atividades desenvolvidas com os recursos repassados – Lei nº 3.234/2016			
Descrição da atividade	Natureza da despesa realizada	Previsto	Desenvolvido
Manutenção dos serviços de urgência/emergência	Material de Consumo	36.000,00	336.257,05
	Prestação de Serviços	840.000,00	77.505,70
	Pessoal (médicos)	84.000,00	467.026,63
TOTAL DE GASTOS		960.000,00	880.786,38

Os registros financeiros apresentados pela entidade beneficiária evidenciaram a perfeita movimentação das transações realizadas.

A análise dos documentos das despesas vinculados ao ato concessório, referente à comprovação da aplicação dos recursos repassados pelo município evidenciou a regularidade dos gastos dentro dos propósitos designados, atestados pelos membros do Conselho Fiscal da entidade beneficiária. Foram indicados no corpo dos documentos das despesas, o tipo de concessão a que se referem, extraindo-se, em seguida, as cópias juntadas ao processo de prestação de contas.

Isto posto, julgamos oportuna a aprovação das contas apresentadas, em atenção às normas e procedimentos legais aplicáveis.

À consideração e decisão superior.

Cardoso, 28 de junho de 2017.


Arlita Maria Minto
Assistente Contábil

De acordo.
Cardoso, 28 de junho de 2016.


Fermina Mendonça Borges
Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

IV - DECISÃO

Visto.

De acordo.

Submeto à apreciação do ordenador de despesa para fins de conhecimento e homologação, a conclusão da análise emitida pela área técnica.

Cardoso, 28 de junho de 2017.


Adilson Alexandre Clemente
Secretário Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000

Fone/Fax (17) 3466-3900

CNPJ 46.599 825/0001-75 – Cardoso – São Paulo

Site: www.cardoso.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

V - HOMOLOGAÇÃO

À vista do exposto, APROVO a referida prestação de contas da IRMANDADE DA SANTA CASA "LEONOR MENDES DE BARROS" DE CARDOSO.

Outrossim, certifico a existência e o funcionamento regular do controle interno da Prefeitura Municipal de Cardoso, cuja responsável é JOSI CLEA PEDRINI, CPF 302.690.928-97, servidora deste município, em cargo de provimento efetivo.

Cardoso, 28 de junho de 2017.

Jair César Nattes
Prefeito Municipal de Cardoso